



A INSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA
ARGENTINA: O CENSO DE MONUMENTOS E AGENTES ENVOLVIDOS (1938-
1946)

Maíne Barbosa Lopes¹

Resumo: Por decreto do Poder Executivo nacional, de 28 de abril de 1938, foi constituída a *Comisión Nacional de Museos y Monumentos y Lugares Históricos*, organismo que passou a ter a gerência sobre “os lugares, monumentos, templos, casas e museus históricos” da Argentina. Conforme o decreto que regulamentou as funções da *Comisión*, Nº 84.005/41, esta deveria elaborar um censo geral de “monumentos e lugares históricos e histórico-artísticos situados dentro da jurisdição territorial da República” (art. 5º). Desse modo, o organismo deu continuidade às atividades que já vinha realizando, elegendo delegados nas províncias e territórios do país e estabelecendo o modelo de ficha do censo. Para a elaboração desse censo, a instituição contou com informes tanto dos delegados quanto dos próprios vogais do organismo e do seu arquiteto adstrito, Mario Buschiazzo. A partir disso, a *Comisión* deliberava as listas dos bens a serem protegidos e as encaminhava ao Poder Executivo nacional, solicitando a declaratória respectiva. O trabalho aqui proposto examina – no marco da primeira gestão da instituição – como se deu a formação desse censo ou das listas de bens a serem declarados, explorando o papel dos delegados e dos demais agentes nesse processo. Até o momento, pudemos constatar certa preocupação por parte da *Comisión* em garantir a declaração de monumentos e lugares históricos situados em todas as províncias e territórios do país, o que, possivelmente, se relaciona com a histórica trajetória de disputas entre as províncias argentinas e denota uma narrativa que promove a unidade nacional.

Palavras-chave: Patrimônio histórico. Argentina. CNMMYLH. Agentes.

Por decreto do Poder Executivo nacional, de 28 de abril de 1938, foi constituída a *Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos* (CNMMYLH), organismo que passou a ter a gerência sobre “os lugares, monumentos, templos, casas e museus históricos” da Argentina, tornando-se dependente do Ministério da Justiça e Instrução Pública. A instituição de um órgão de proteção do patrimônio histórico e artístico, neste país, se deu mediante a ação de um grupo de historiadores – em sua maioria, membros da *Academia Nacional de la Historia* – em associação com o poder público nacional. Ao longo das décadas de 1920 e 1930, verificou-se um crescente reconhecimento da disciplina histórica pelo Estado e o consequente financiamento das atividades do historiador, fenômeno que

¹ Doutoranda em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Bolsista CAPES. E-mail: mainelopes@yahoo.com.br.

esteve associado a políticas que visavam à formação da identidade argentina (PRADO, 2001; MYERS, 2004; CATTARUZZA, 2001; 2007).

A partir do final do século XIX, dada a heterogeneidade da sociedade ocasionada pelo crescente número de imigrantes, o governo se enfrentou com a necessidade de conformar a identidade nacional – preocupação que também se inseria em um processo mais longo, vinculado à etapa de construção do Estado nacional (BERTONI, 2007). O auge das políticas com esta finalidade se deu nas décadas 1930 e 1940, quando o Estado atribuiu um papel fundamental à disciplina histórica, às celebrações oficiais, às festas cívicas e à instituição de datas comemorativas e de monumentos aos heróis da nação, no intuito de fortalecer a consciência nacional (CATTARUZZA, 2001; 2007; PAGANO; DEVOTO, 2009). Foi nesse contexto que se estabeleceu a proteção do patrimônio histórico e artístico da nação, com a criação da CNMMYLH. Por meio desse novo organismo, o Estado argentino se encarregava da salvaguarda e restauração dos bens, criando, para tanto, uma legislação que garantia a sua declaração como Monumento Histórico Nacional ou Lugar Histórico Nacional.

Trabalhos recentes têm abordado algumas das atividades da *Comisión* no marco de sua primeira gestão. Pagano (2014) analisou de forma comparativa a estrutura da instituição na década de 1940 e na de 1990, mostrando as principais alterações que a normativa referida ao patrimônio histórico cultural sofreu passados cinquenta anos da Lei 12.665. Élica Blasco (2014; 2015; 2016) tem tratado dos museus dependentes da *Comisión*, como aqueles organizados em Salta, o *Museo Nacional del Cabildo y de la Revolución de Mayo*, em Buenos Aires, e também analisou a assistência de público aos museus no período. Recentemente, uma comparação entre a implantação das políticas de proteção do patrimônio nacional no Brasil e na Argentina foi realizada por Aguiar e Chuva (2014). Já Uríbarren (2008), em sua pesquisa de mestrado em arquitetura, abordou a criação da *Comisión*, estudou as declaratórias realizadas no período e os princípios de restauro da época, enfocando, sobretudo, as intervenções realizadas no Conjunto da Igreja da Companhia de Jesus e da Residência dos Padres, em Córdoba. Nessa investigação, a autora ponderou os valores (como o estético, o histórico, o de excepcionalidade, etc.) que regeram a seleção dos bens e justificaram a sua proteção – porém sem esmiuçar o papel dos agentes envolvidos na tarefa, algumas práticas estabelecidas por eles ou mesmo o valor histórico conferido aos bens, sendo importante verificar quais episódios do passado foram privilegiados pela instituição. Tais questões, que

não eram o foco do trabalho da autora, têm sido centrais em nossa pesquisa ora em desenvolvimento.

Criada pelo Decreto N° 3.390 do Poder Executivo nacional de 28 de abril de 1938, a *Comisión* foi composta por dez vogais honorários² e presidida pelo professor de História e Direito, Ricardo Levene, até o ano de 1946. Entre as justificativas para a criação do órgão estava a necessidade de uma legislação adequada que unificasse “todo o relativo ao culto das glórias nacionais, à guarda e conservação dos lugares históricos, dos monumentos, templos, edifícios e museus onde se guardam e se exibem os troféus e relíquias” do passado³. O mencionado Decreto presidencial encaminhava a elaboração do projeto de lei do organismo. Este foi redigido por Levene no mesmo ano e aprovado pelos demais membros da *Comisión*, sendo, então, encaminhado para a votação no Congresso Nacional. A Lei N° 12.665, sancionada pelo Congresso em 30 de setembro de 1940, regulamentou a criação da CNMMYLH, determinando que:

Los bienes históricos y artísticos, lugares, monumentos, inmuebles propiedad de la Nación, de las Provincias, de las Municipalidades o instituciones públicas, quedan sometidos por esta Ley a la custodia y conservación del gobierno federal, y en su caso, en concurrencia con las autoridades respectivas (Art. 2°).

Em seu artigo 4°, estabeleceu ainda que o organismo realizaria a “classificação e formularia a lista de monumentos históricos do país” com a aprovação do Poder Executivo (Art. 4°). Desse modo, a proteção definitiva dos bens, isto é, a sua declaratória como patrimônio, seria realizada por meio de um decreto que, muitas vezes, declarava vários bens ao mesmo tempo. Salientamos, assim, que a CNMMYLH não possuía autonomia para declarar um bem como patrimônio: embora o órgão realizasse todo o levantamento dos edifícios e lugares de interesse histórico e histórico-artístico no país, deliberando quais deveriam ser protegidos, a sua declaratória dependia, em última instância, do Poder Executivo.

A Lei N. 12.665, em seu artigo 9°, também definiu que era necessário expedir um decreto regulamentar com as funções do novo órgão e este foi, igualmente, redigido pelos vogais da instituição. Após ser enviado ao Ministro da Justiça e Instrução Pública em dezembro de 1940, o Decreto N° 84.005 foi assinado pelo vice-presidente em exercício,

² Cf. Boletín del Ministerio de Justicia e Instrucción Pública de la Nación Argentina. Año I, N. 2, 2 de abril-1° de junio de 1938. ARGENTINA. Decreto N° 3.390 de 28 de abril de 1938. Crea la Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos.

³ Decreto N° 3.390 de 28 de abril de 1938. Tradução minha. Daqui em diante, todas as traduções do espanhol são minhas.

Ramón Castillo, em 7 de fevereiro de 1941, com muito poucas alterações. Composto de treze capítulos e 43 artigos, o regulamento retomou o ponto da formulação da lista de bens de interesse histórico ou histórico-artístico (art. 2º) e determinou a confecção de um “Registro” desses bens (art. 3º). Para tanto, a *Comisión* deveria elaborar o “censo geral” de “monumentos e lugares históricos e histórico-artísticos situados dentro da jurisdição territorial da República” (art. 5º). Foi nesse sentido que o órgão deu continuidade às atividades que já vinha realizando e que envolvia a colaboração de delegados residentes nas províncias e territórios do país, responsáveis pelo envio de fichas com os bens de interesse existentes, além da contribuição dos próprios vogais da *Comisión* e de seu arquiteto adstrito – procedimentos então efetuados para a futura declaração e proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Partindo dessas resoluções, o trabalho aqui apresentado examina – no marco da primeira gestão da instituição, de 1938 a 1946 – como se deu a formação do censo de monumentos e lugares históricos e a composição das listas de bens a serem declarados, explorando o papel dos delegados e dos demais agentes nesse processo.

O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENS

É sumamente importante examinarmos a etapa prévia à declaração dos Monumentos e Lugares Históricos nacionais, momento em que os critérios de seleção dos bens foram definidos e as práticas de trabalho da CNMMYLH estabelecidas. No tocante à essas práticas, a Lei Nº 12.665/40, mencionava a designação de delegados locais, pertencentes aos museus históricos ou outras instituições existentes nas diferentes regiões do país. Porém, a Memória do primeiro ano de trabalho da *Comisión* já relatava a preocupação dos vogais em estabelecer contato imediato com delegados “especialmente designados nas Províncias e Territórios Nacionais”, expressando que sua “contribuição valiosa” consistiria “em levantar o censo geral de restos, ruínas, edifícios, lugares, objetos e monumentos” através de “prévia investigação de autenticidade e crítica histórica fundamentada” (COMISIÓN..., 1939, p. 17).

Ao longo das reuniões do ano de 1938, os membros do organismo discutiram o modelo de ficha que serviria de base ao censo e permitiria realizá-lo de forma homogênea em todas as províncias (COMISIÓN..., 1939, N. 1, p. 212). O modelo de ficha para o “Censo de Monumentos y Lugares Históricos” elaborado pelo vogal Cel. Best foi, finalmente, aprovado na sessão do dia 24 de outubro de 1938, com algumas modificações. Junto dela, os membros

da *Comisión* redigiram uma esclarecimento sobre a forma correta de seu preenchimento e explicitaram o significado de cada um dos termos (item 1 da ficha):

Monumento Histórico. Además de la acepción corriente del vocablo “monumento”, es decir, de su sentido conmemorativo, la Comisión Nacional le da el siguiente, que interesa a quienes llenarán las fichas:

Monumentos históricos, son todos los edificios en que han ocurrido acontecimientos importantes y de **transcendencia histórica**: como casas, palacios, templos, etc.

Lugares Históricos son los demás accidentes o elementos topográficos que han servido de escenario a **hechos históricos**, no comprendidos en la de monumentos: como ciudades, campos, ríos, montañas, quebradas, lomas, paisajes, puentes y caminos (COMISIÓN..., N. 1, 1939, p. 234, grifo meu).

Esta explicação é imprescindível para conhecermos a natureza dos bens que a *Comisión* considerava merecedora de proteção. Fica claro, desde o início, que o foco da instituição era os bens de caráter histórico; o que pode ser notado até mesmo no nome escolhido para o órgão. O próprio decreto de criação da instituição, expedido em 1938, ratificava que eram os lugares, museus, casas, igrejas, entre outros, “onde se desenvolveram os episódios fundamentais da história argentina e da organização nacional” (COMISIÓN..., 1939, p. 5), o alvo do organismo recém-criado. A discussão parlamentar que votou a Lei N. 12.665 também evidencia o fato de os membros da *Comisión* terem privilegiado o valor histórico no projeto da lei, já que foi somente por proposição do deputado Carlos Noel que se incorporou a palavra “artísticos” aos bens a serem preservados (COMISIÓN..., 1941, N. 3, p. 254)⁴. Foi desse modo que a lei N. 12.665, em seu artigo 3º, demarcou os critérios que orientariam a seleção dos bens a serem declarados como patrimônio da nação:

“El Poder Ejecutivo a propuesta de la Comisión Nacional, declarará de utilidad pública los lugares, monumentos, inmuebles y documentos de propiedad de particulares que se consideren **de interés histórico o histórico-artístico** a los efectos de la expropiación; o se acordará con el respectivo propietario el modo de asegurar los fines patrióticos de esta ley. Si la conservación del lugar o monumento implicase una limitación al dominio, el Poder Ejecutivo indemnizará al propietario en su caso” (Lei N. 12.665, grifo meu).

Tais critérios, como vemos, foram descritos de forma muito breve, sendo a qualidade de histórico ou histórico-artístico a única diretriz estabelecida pela Lei. Essa abrangência, por sua vez, deixava em aberto a própria definição de histórico, concedendo autonomia aos

⁴ O projeto de regulamentação da CNMMyLH (futura Lei 12.665), redigido por Levene, foi elaborado visando contemplar os monumentos, os lugares e os museus históricos. Somente durante a sessão de votação do projeto na Câmara dos Deputados da Nação, por sugestão do deputado Carlos Noel, em 20 de setembro de 1940, que se incluiu a declaração dos bens de caráter artístico (COMISIÓN..., 1941, N. 3, p. 254).

agentes da *Comisión* para definirem o que era histórico, isto é, para determinarem de quais períodos ou grupos históricos um bem poderia ser declarado patrimônio nacional. Vale notar ainda que, pela lei, o poder executivo poderia declarar de utilidade pública os monumentos e lugares de interesse, promovendo a sua expropriação. Houve casos em que, de fato, o Estado chegou a adquirir edifícios de valor para a história do país, mas, na maioria das vezes, o acordo com os proprietários foi a principal via para assegurar a preservação dos bens.

As explicações sobre a forma de preencher a ficha também mostram que os Monumentos Históricos se tratavam, basicamente, de bens materiais ou edificados, isto é, o patrimônio arquitetônico. Já os Lugares Históricos compreendiam ambientes naturais ou acidentes geográficos, espaços que não se tratavam de edificações, e apresentavam uma definição bastante abrangente ao incluir, entre eles, as cidades. Cada declaratória indicava, assim, a sua categoria: se passava a ser um Monumento Histórico Nacional (MHN) ou um Lugar Histórico Nacional (LHN)⁵.

Segundo Choay (2006), até a década de 1960, o termo mais corrente para se referir ao patrimônio histórico foi justamente “monumento histórico”, que só então – com a ampliação da noção de patrimônio que hoje engloba todas as formas de manifestação cultural, tangíveis ou intangíveis – passou a significar apenas uma parte da herança do passado. Como vemos na descrição de “Monumento Histórico” acima, a *Comisión* demonstrou conhecer a acepção do termo em seu sentido comemorativo – empregado para lembrar, advertir algo⁶ –, porém explicitou o seu significado dentro das práticas desenvolvidas pelo organismo, usado para designar o patrimônio histórico edificado. O termo “Lugar Histórico”, por sua vez, parece ter sido criado pela instituição devido à necessidade de se referir ao patrimônio não arquitetônico encontrado no país.

Fazendo referência ao trabalho de A. Riegel, a autora ressalta que o monumento histórico é uma invenção do Ocidente, datado da segunda metade do século XIX, enquanto o monumento [comemorativo] é uma criação deliberada, cuja utilidade foi pensada *a priori* para fins de rememoração. Assim,

⁵ Nas décadas de seguintes, a CNMMYLH estabeleceu outras categorias de bens, como Monumento Histórico-artístico nacional, Bem de Interesse Histórico, Bem de Interesse Histórico-artístico, Conjunto Urbano-arquitetônico de Interesse Nacional, entre outros. Cf. PAGANO, 2014; DE MASI; MENA, 2009.

⁶ Ao pontuar a diferença entre os vocábulos “monumento” e “monumento histórico”, Choay (2006) explica que o sentido original do termo monumento – *monumentum* – derivou de *monere*, que significa lembrar, advertir. Tratava-se de um objeto – uma coluna, um arco de triunfo, um obelisco, um totem – criado para lembrar algo importante. Ao longo dos séculos, o termo foi adquirindo outros significados, como o de “testemunho” do passado, de uma estética grandiosa e bela, ou ainda o sentido de encantamento provocado pela proeza técnica de sua construção.

o monumento histórico não é, desde o princípio, desejado e criado como tal; ele é constituído *a posteriori* pelos olhares convergentes do historiador e do amante da arte, que o selecionam na massa dos edifícios existentes [...]. Todo objeto do passado pode ser convertido em testemunho histórico sem que para isso tenha tido, na origem, uma destinação memorial (CHOAY, 2006, p. 25-26).

Considerar esta especificidade do monumento histórico é fundamental em nosso trabalho, uma vez que coube aos membros da CNMMYLH determinar quais prédios e lugares históricos eram dignos de serem preservados e consagrados como patrimônio “nacional”, dentre tantos outros existentes. Ainda que casas, igrejas, santuários e demais lugares tenham servido a seus fins próprios, foi a seleção desse grupo – marcada por seus critérios – que os transformou em monumentos históricos. Todas as informações sobre a forma de preenchimento da ficha para o censo constavam no verso da mesma e, no final de 1938, um conjunto com 50 fichas foi remetido a cada um dos delegados locais.

À medida que a *Comisión* definia os procedimentos para o levantamento dos bens de interesse histórico no país, durante o ano de 1938, também foram sugeridos nomes para os cargos de delegados nas províncias e territórios. Em razão da extensão de Buenos Aires, decidiu-se determinar delegados por zonas; quanto aos territórios nacionais, resolveu-se nomear como delegados os governadores dos mesmos (COMISIÓN..., 1939, N. 1, p. 223). Vale lembrar que as antigas terras indígenas na Argentina, ocupadas durante as campanhas militares do século XIX, foram incorporadas como “territórios nacionais” em 1884, passando a depender diretamente do governo nacional⁷. A partir da pesquisa realizada nos arquivos institucionais da *Comisión*, localizamos a correspondência trocada entre o órgão e alguns de seus delegados locais. Esta documentação nos ajuda a compreender o processo de escolha desses delegados.

Em carta de 20 de setembro de 1938, encaminhada à Hernán F. Gomez, o presidente da CN agradecia e aceitava a sua proposição de colaborar com ela em assuntos históricos da Província de Corrientes e que, em breve, lhe subministraria os materiais necessários para o seu trabalho. Já no dia 29 de novembro do mesmo ano, Levene agradecia a aceitação de Hernán Gomez ao cargo de delegado na Província de Corrientes e informava que lhe remetia 50 formulários de fichas para o censo de monumentos e lugares históricos, assim como as

⁷ A lei de 1884, definiu que estes territórios poderiam ser declarados províncias quando atingissem mais de 60 mil habitantes. A sua transformação em províncias, contudo, só ocorreu entre 1951 e 1955, com exceção da Terra do Fogo, que recebeu este status em 1990. Os territórios criados em 1884 eram nove: Chaco, Formosa, Misiones, La Pampa, Neuquén, Río Negro, Chubut, Santa Cruz e Terra do Fogo (RUFFINI, 2011).

instruções correspondentes, destinadas a facilitar a tarefa que “tão gentilmente” havia aceitado desempenhar. Em outra carta do mesmo dia, o secretário da *Comisión* informava ao delegado Hernán Gomez que era conveniente que ele começasse o trabalho, tomando para si uma parte da tarefa e que, quando tivesse oportunidade de encontrar-se com o doutor Díaz de Vivar, o convidasse a completá-la⁸.

Díaz de Vivar havia sido designado delegado honorário na província de Corrientes, em união com Hernán F. Gomez, para os efeitos de “colaborar na tarefa de levantar o censo de monumentos y lugares históricos, velar pela conservação dos mesmos e demais atividades vinculadas à função que foi encomendada à esta Comissão”⁹. A correspondência enviada a Justo Díaz de Vivar, em 19 de outubro de 1938, designando-o delegado honorário na província de Corrientes, nos dá alguns indícios acerca de como foram escolhidos os delegados da instituição nas diferentes províncias e territórios do país. Por meio desta, o presidente da *Comisión* manifestava que “conhecendo sua competência nos estudos históricos e tendo em conta sua disposição para colaborar nesta tarefa”, a *Comisión* considerava desde já a sua aceitação.

De modo semelhante se deu a designação do delegado da Província de Jujuy, Horacio Carrillo, em novembro de 1942: esta nomeação se justificava devido à “reconhecida prática [versação] histórica” do delegado e seus “acreditados sentimentos patrióticos”¹⁰. Logo, verificamos que, nos três casos mencionados, as designações de delegados envolveram um saber reconhecido no domínio da história de suas províncias. Assim como a escolha dos vogais da *Comisión* esteve baseada, sobretudo, no reconhecimento de seu trabalho enquanto historiadores, os delegados também usufruíam de certo capital cultural e social (BOURDIEU, 1996; 2004) necessário para o desenvolvimento das tarefas solicitadas pelo órgão de preservação do patrimônio. É possível que certos delegados já mantivessem relações prévias com os membros da CNMMyLH, como é o caso de Carlos Heras, membro da *Academia Nacional de la Historia* e professor da Universidade de La Plata, nome que foi sugerido por Ricardo Levene para ocupar o cargo de delegado da Província de Buenos Aires (COMISIÓN..., N. 3, 1941, p. 595). Vale observar ainda que, no caso da carta de designação do delegado de Los Andes – Benjamin Dávalos Michel –, não foi mencionado o seu

⁸ Arquivo da CNMMyLH (doravante, ACNMMMyLH), carpeta 002 W.

⁹ ACNMMMyLH, carpeta 002 W.

¹⁰ ACNMMMyLH, carpeta 003 Y.

conhecimento sobre a história da região, haja vista que se tratava da pessoa encarregada da governação daquele território e não de um especialista em história¹¹.

Os informes dos delegados para o censo de monumentos e lugares históricos começaram a ser recebidos já em 1939. Segundo a ata de sessão do dia 10 de abril desse ano, o delegado de Mendoza enviara uma lista de lugares históricos desta província, além de solicitar o pagamento da despesa que tivera com fotógrafo durante a realização desta tarefa (COMISIÓN..., 1940, N. 2, p. 421). Nos meses seguintes, o organismo também recebeu fichas dos delegados de Santiago del Estero (Alfredo Gárgaro), Tucumán (M. Lizondo Borda), Salta (Ricardo Solá) e Capital Federal (Mario. J. Buschiazzo), o que levou os vogais a discutirem sobre a forma como foram elaborados os informes (COMISIÓN..., 1940, N. 2, p. 434-435). As fichas continuaram sendo recebidas nos anos subsequentes, porém o maior volume se concentrou entre os anos de 1939 e 1941.

Na sessão do dia 17 de junho de 1940, o vogal Cel. Gallo [quem ocupou o lugar de Félix Best na *Comisión*] trouxe notícias sobre o censo de monumentos históricos do país, tarefa que lhe havia sido encomendada. Gallo observou que nem todos os delegados de províncias haviam enviado as fichas e que muitas das recebidas precisavam ser depuradas (COMISIÓN..., 1941, p. 560-561). Pouco menos de um mês depois, em 12 de julho de 1940, a *Comisión* solicitava ao delegado de Corrientes, Hernán Gomez, o imediato envio das fichas referentes a monumentos e lugares históricos daquela província. Informava ainda que, como a maioria dos delegados já havia concluído essa tarefa, se encontrava em execução o mapa geral de monumentos e lugares históricos do país, por isso rogava ao delegado que concluísse o quanto antes a tarefa encomendada¹².

No ano seguinte, em abril de 1941, o vogal Gallo relatou novamente dificuldades na realização do inventário de monumentos e lugares históricos, destacando que este trabalho dependia da qualidade das fichas enviadas pelos delegados das províncias. Segundo o vogal, muitas destas fichas não vinham acompanhadas da fotografia correspondente e dos dados mais indispensáveis. O delegado de Catamarca, por exemplo, trazia como única referência para justificar o caráter de monumento da Catedral de Catamarca o fato de que ali o Frei Mamerto Esquiú havia pronunciado um famoso sermão. Informava ainda que para a

¹¹ Carta do dia 19 de outubro de 1938. Por meio desta, o delegado era convocado, em caráter honorário, “a colaborar na tarefa de levantar o censo de monumentos e lugares históricos, velar pela conservação dos mesmos e demais atividades vinculadas à função que foi encomendada a esta Comisión”. ACNMMYLH, pasta 008 Y.

¹² ACNMMYLH, carpeta 002 W.

determinação dos lugares históricos do interior era necessário o conhecimento da história provincial em todos seus pormenores, o que tornava a tarefa longa e difícil. Solicitou, por fim, que se pedissem as fotografias produzidas pelos delegados, uma vez que também estavam preparando um número especial do Boletim, dedicado aos monumentos provinciais (COMISIÓN..., 1942, N. 4, p. 679-680).

Na mesma sessão, de abril de 1941, havia sido aprovado o projeto de Regulamento Interno da CNMMYLH, sendo que seu artigo 8º determinava sobre os delegados do organismo. Conforme o teor do texto, a *Comisión* teria em cada uma das províncias ou territórios nacionais um ou mais delegados que exerceriam sua representação e deveriam cumprir algumas funções, como encaminhar um levantamento de monumentos e lugares históricos, manter arquivo com todas as comunicações recebidas e livro copiador de todas as notas e informes encaminhados, promover a formação de sociedades ou patronatos para a cultura histórica com prévia aprovação da *Comisión* (1942, p. 683). O artigo 8º estabelecia ainda que, no caso de os delegados não responderem às solicitações do organismo, estes seriam substituídos. Em relação ao delegado de Catamarca, cujas fichas estavam incompletas, verificamos que no boletim do ano seguinte um novo delegado havia sido designado para aquela localidade. As designações e substituições de delegados continuaram ocorrendo nos anos posteriores, tanto para as províncias quanto para os territórios nacionais, por motivos diversos.

Por meio da correspondência trocada com os delegados, também buscamos entender que papel eles desempenharam na definição do patrimônio nacional. Em julho de 1939, verificamos que o delegado Benjamin Dávalos Michel – à época governador do então Território de Los Andes – enviou um informe à *Comisión* com três fichas de monumentos e lugares históricos existentes naquele território, além de antecedentes dos mesmos, conforme missão encomendada pela instituição. Para nossa felicidade, essas três fichas foram arquivadas junto da correspondência – caso único entre a documentação consultada no arquivo da instituição –, referentes aos seguintes bens: 1) Iglesia de Susques, 2) “Água Colorada”, 3) Ruínas de Incahuasi¹³. Dos três, apenas o lugar “Água colorada” não foi incluído na lista para ser declarado como Lugar Histórico.

Alguns anos mais tarde, em nota de 16 de fevereiro de 1943, Levene compartilhava com o mencionado delegado a lista de monumentos e lugares históricos situados naquele

¹³ ACNMMYLH, pasta 008 Y.

território, que, oportunamente, seria enviada ao Poder Executivo com o pedido de declaração. Para tanto, rogava à Benjamin Dávalos que informasse se esses lugares poderiam ser sinalizados de forma precisa, enviando-lhes os dados convenientes. Pedia ainda que o delegado propusesse o pedido de declaração de “outros” monumentos e lugares de “verdadeira hierarquia histórica, que a seu juízo possam ser incluídos na nômima definitiva que se elevaria ao Poder Executivo”¹⁴. Em 15 de junho do mesmo ano, a *Comisión* lhe encaminhava nova nota com o projeto dos bens daquele território a serem declarados e solicitava que o delegado respondesse se estava de acordo com o projeto e se haviam ampliações por fazer, “tendo em conta o critério rigorosamente histórico que havia adotado esta *Comisión Nacional*”.

A lista dos bens do Território de Los Andes era bastante enxuta, formada apenas pela Igreja de Susques (atualmente, localizada na Província de Jujuy) e pelas Ruínas de Incahuasi (hoje pertencentes à Província de Catamarca), o que pode explicar a preocupação da *Comisión* no sentido de ampliar esta nômima. Averiguamos que o trabalho do ano de 1943 foi dedicado, especialmente, às declaratórias de Monumentos e Lugares Históricos situados nos territórios nacionais. Foram declarados 12 lugares no T. N. de Neuquén, 4 lugares no T. N. de Santa Cruz, 6 lugares no T. N. de La Pampa, 1 monumento e 10 lugares no T. N. de Misiones, 4 lugares no T. N. do Chaco, 4 lugares no T. N. de Rio Negro, 1 lugar no T. N. da Terra do Fogo, além dos dois monumentos acima mencionados – Igreja de Susques e Ruínas de Incahuasi –, antes pertencentes ao Território de Los Andes, totalizando 44 bens¹⁵ (COMISIÓN..., N.6, 1944, p. 12-14).

O interesse em ampliar a lista de bens referente ao Território de Los Andes, bem como em declarar monumentos e lugares históricos em todas as províncias e territórios do país pode ser compreendido quando consideramos a recente incorporação de alguns territórios ao traçado nacional. O caso de Susques é um exemplo disso, já que até o final do século XIX a região havia formado parte da Bolívia e, depois, do Chile. Somente no ano de 1900 essa área foi incorporada à Argentina, como parte da recém-criada Governação de Los Andes, tal qual ocorreu com parte da Puna do Atacama¹⁶. O mesmo acontecia em relação às terras

¹⁴ ACNMMYLH, pasta 008 Y.

¹⁵ À título de comparação, na capital federal e nas províncias também foram declarados novos monumentos e lugares históricos durante o ano de 1943, mas em menor número, apenas em caráter complementar à lista existente, totalizando outros 6 bens.

¹⁶ A Governação ou Território de Los Andes estava conformada pelos departamentos de Susques, Pastos Grandes, Antofogasta de la Sierra e San Antonio de los Cobres – este último incorporado em 1902 para servir de

incorporadas ao território nacional após as campanhas de ocupação do “deserto”, como mencionamos mais acima. A anexação destes territórios tornou necessária a implementação de políticas por parte do Estado que visavam à uma efetiva incorporação da população (TOMASI, 2012).

Com a nova configuração econômica mundial que se abria nos anos 1930, o governo argentino passou a promover uma integração territorial, que fosse capaz de gerar novos mercados. Conforme Ballent e Gorelik (2001), a crise de 1930 foi lida pelos atores técnicos e políticos como um sintoma que revelava a necessidade de uma maior intervenção do Estado na economia. Em relação ao território, estas questões se traduziram em um incremento das obras públicas, especialmente marcado pela construção de uma rede de estradas e pela modernização das condições da vida rural. Além disso, a substituição de importações obrigou o Estado a realizar obras vinculadas à produção industrial e energética. “O lema do momento era “modernizar o campo” e “urbanizar o país”, em outras palavras, construir um território coeso e homogêneo sobre a base de nova infraestrutura e de novo equipamento” (2001, p. 151, tradução minha). A política patrimonial de declaração de edifícios e lugares situados em toda a extensão do país, portanto, se associava a um projeto maior do governo, voltado para a promoção da unidade nacional.

A partir do censo realizado com a ajuda dos delegados, as listas dos bens a serem declarados foram deliberadas pela *Comisión* para que, em momento oportuno, fossem encaminhadas ao Poder Executivo. Cerca de dois meses depois da aprovação da lei de criação da CNMMYLH, na sessão do dia 23 de dezembro de 1940, Levene expôs que acreditava ter chegado esse momento de solicitar ao Poder Executivo “que fossem declarados monumentos históricos alguns imóveis e monumentos do país”, de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei 12.665 (COMISIÓN, 1941, N. 3, p. 624). Para tanto, considerava que deveriam proceder por regiões e que correspondia começar pela Província de Córdoba, por ser esta a que possuía “mais notáveis monumentos arquitetônicos”.

O presidente seguiu explicando que já tinha a lista dos monumentos dessa província preparada e que, para cada um deles, “se fazia uma pequena nota ilustrativa para destacar seu valor histórico e artístico”. Eram eles: Igreja Catedral, Igreja da Companhia de Jesus,

capital do novo território. Diferentemente do que ocorreu com o resto dos territórios nacionais, que se transformaram em províncias, Los Andes foi dissolvido em 1943 e seus departamentos foram repartidos entre as províncias vizinhas. O de Susques passou a integrar a Província de Jujuy, o de San Antonio de los Cobres e Pastos Grandes passou a fazer parte da Província de Salta e o departamento de Antofogasta de la Sierra foi incorporado à Catamarca (TOMASI, 2012).

Convento de San Isidro, Igreja e Convento de Alta Gracia e a Capela de Candonga. Finalmente, Levene perguntou se a *Comisión* lhe dava aprovação para elevar de imediato a solicitação ao Poder Executivo, o que foi acatado por unanimidade. Logo depois, o vogal Quesada propôs que fosse incluído na lista o edifício do Cabildo de Córdoba, havendo assentimento dos demais vogais. Levene observou ainda que “não se tratava da expropriação destes imóveis, mas de assegurar sua conservação mediante um acordo com seus proprietários e segundo os termos expressos no art. 4º da lei” (1941, N. 3, p. 624).

A proposição do vogal Héctor Quesada para incluir-se mais um edifício na lista dos bens a serem declarados ilustra a forma como os vogais do organismo contribuíram na seleção desse patrimônio. A partir do seu conhecimento sobre a história do país e de suas viagens ao interior, tanto Levene quanto os vogais do organismo ajudaram a compor a relação de monumentos e lugares históricos que seriam alçados à patrimônio nacional. Do mesmo modo, arquiteto adstrito à instituição, Mario Buschiazzo, funcionário do Ministério de Obras Públicas, teve um papel importante nesse processo. Frequentemente encarregado de realizar visitas a bens históricos e artísticos situados em toda a extensão do país, o arquiteto enviava pareceres com regularidade à *Comisión*, informando sobre a importância dos edifícios, seu estado de conservação e/ou seu processo de construção.

Desde o seu primeiro ano de funcionamento, o organismo foi assessorado por Buschiazzo, quem, segundo Levene, era “especialista em pesquisas relacionadas com a história da arte na América” (COMSIÓN..., 1939, N. 1, p. 22). Havendo se tornado funcionário da Direção Geral de Obras Públicas em 1928, anos depois o arquiteto também ingressou na Faculdade de Ciências Físicas e Naturais da Universidade de Buenos Aires para lecionar História da Arquitetura. De 1934 em diante, passou a publicar uma série de artigos sobre a arquitetura da América Latina e dos Estados Unidos (LIERNUR; ALIATA, 1992, p. 63-64)¹⁷. Sua participação na definição do patrimônio nacional, portanto, foi igualmente relevante, na medida em que possuía um conhecimento técnico imprescindível à tarefa; conhecimento esse comprovado por sua experiência nas áreas da arte e da arquitetura e aceito

¹⁷ Como arquiteto vinculado à CNMMYLH, restaurou o Cabildo de Buenos Aires, a Casa de Tucumán, o Cabildo de Salta, o Convento de San Francisco (em Santa Fé), a Missão jesuítica de San Ignacio, a Capela Mercadillo e a Posta de Sinsacate (em Córdoba), a Capela de Chichigasta, a Redução de Lules e a Capela de San Ignacio em Graneros (Tucumán), a Casa de Sarmiento e o Convento de Santo Domingo (em San Juan), a Capela de Purmamarca (em Jujuy), a Casa onde morreu Sarmiento (no Paraguai) a Quinta de Pueyrredón, o Palácio San José (em Concepción el Uruguay), a Capela do Senhor dos Milagros (na Catamarca) e a Estanzuela de los Echagüe (em Santa Fé). Em 1946, fundou o Instituto de Arte Americano, onde iniciou uma série periódica chamada *Anales*. Seguiu escrevendo ou compilando diversos volumes, entre livros e revistas até sua morte, além de participar de congressos e impulsionar diversos projetos de pesquisa (LIERNUR; ALIATA, 1992, p. 64).

pelos membros da CNMMyLH. Parece-nos fundamental, na continuidade da pesquisa, explorar o critério de seleção dos monumentos empregado por Buschiazzo, analisando os pareceres que ele produziu para a instituição.

Para além dos agentes aqui mencionados, envolvidos no processo de elaboração do censo de monumentos e lugares históricos da Argentina, devemos advertir sobre a contribuição de atores externos ao órgão. Muitos foram os pedidos de proteção de bens que partiram de representantes do poder público, de associações culturais e da sociedade civil como um todo. Tais pedidos também passavam pela avaliação da *Comisión*, podendo ser aprovados ou não – e ainda precisam ser considerados em nosso trabalho. Uma vez aprovada a lista dos monumentos e lugares históricos de Córdoba, esta foi encaminhada ao Poder Executivo. A partir dali, o procedimento de declaração do patrimônio histórico e artístico nacional assumiria um formato padrão: as listas de bens de cada uma das províncias e territórios nacionais eram enviadas à presidência da nação, que expedia o decreto correspondente. De modo geral, durante toda a gestão de Ricardo Levene, esses decretos foram emitidos na mesma data do recebimento da solicitação, o que demonstra a legitimidade das decisões e do saber dos membros do órgão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No estudo aqui apresentado, amparado tanto nos boletins da CNMMyLH quanto na correspondência trocada entre o organismo e seus delegados locais, procuramos mostrar como se deu a formação do censo de monumentos e lugares históricos, procedimento que antecedeu a definição dos bens, em seguida, declarados como patrimônio histórico e artístico nacional da Argentina. Para a tarefa, a *Comisión* contou com o auxílio de delegados designados em todas as províncias e territórios do país e instituiu um modelo de ficha a ser utilizado. Na elaboração da ficha e também nas diretrizes da lei de criação da instituição destacou-se o valor histórico como critério principal para a seleção dos bens, mas também se mencionou o valor artístico. Tanto o contexto da época, marcado pelo desejo de se fortalecer a identidade nacional, como o universo profissional do qual eram oriundos os agentes da primeira gestão do órgão, parecem ter sido decisivos para a delimitação dos critérios que orientariam a seleção dos bens a serem elevados à patrimônio nacional.

A análise da documentação revelou que o papel dos delegados consistiu, sobretudo, em enviar uma descrição de cada um dos bens de interesse histórico ou histórico-artístico

existentes em sua jurisdição, cuja tarefa lhes exigiu certo trabalho de pesquisa. Além disso, atendiam a diversas solicitações da *Comisión*, no sentido de confirmar a localização e a veracidade dos fatos históricos aos quais estavam vinculados esses bens, atuando como voz autorizada. Os delegados podiam ser chamados ainda a averiguar o estado de conservação de edifícios localizados no interior do país, dependendo das denúncias e/ou demandas que a *Comisión* recebia. Mesmo após a declaração dos bens por meio dos decretos do Poder Executivo, os delegados seguiram realizando um importante papel no que se refere ao resguardo desses monumentos e lugares históricos. A tarefa de levantamento do censo foi, sem dúvida, uma das mais importantes funções desempenhadas para o cumprimento da missão do órgão de preservação do patrimônio.

O papel do arquiteto Mario Buschiazzi nesse processo também foi crucial, dado o seu conhecimento técnico que respaldava a seleção e a proteção de determinados monumentos, segundo ele, dotados de valor histórico e artístico. Por sua vez, o poder de ação dos vogais da *Comisión* na definição dos bens que seriam convertidos em patrimônio era ainda maior: a eles correspondia decidir se os bens propostos pelos delegados e pelo arquiteto entrariam na lista final, podendo ainda fazer acréscimos. Apesar de não terem a faculdade de expedir as declaratórias de monumentos e lugares históricos, o que só se dava por meio de decreto do Poder Executivo, é importante enfatizarmos que as listas de bens eram declaradas tal e qual as solicitações realizadas pelos membros da CNMMYLH.

A documentação aqui analisada nos permitiu perceber, por fim, que a preocupação da instituição em garantir a declaração de monumentos e lugares históricos situados em toda a extensão do país estava muito mais relacionada à recente incorporação de alguns territórios ao traçado nacional – como é o caso das regiões da Puna do Atacama, da Patagônia e do Chaco – do que à histórica trajetória de disputas entre as províncias argentinas. A política patrimonial desenvolvida pela *Comisión* também pode ser compreendida dentro da crescente intervenção estatal na economia daquele período, que visava ampliar os mercados do país por meio da integração nacional. Ao consagrar edifícios e lugares dos quatro cantos do país como patrimônio nacional, a instituição tornava visível o alcance do Estado mesmo em suas áreas mais remotas e contribuía com a ainda inconclusa etapa de construção da nação.

REFERÊNCIAS



AGUIAR, Leila Bianchi; CHUVA, Márcia Regina. Institucionalização das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil e na Argentina e suas relações com as atividades turísticas. *Antíteses*, Londrina, v. 7, n. 14, p. 68-94, jul/dez., 2014.

BALLENT, Anahi; GORELIK, Adrián. País urbano o país rural: la modernización territorial y su crisis. In: CATTARUZZA, Alejandro (direc.). *Nueva Historia Argentina*. Crisis económica, avance del Estado e incertidumbre política (1930-1943). Buenos Aires: Sudamericana. Tomo VII, 2001, p. 143-200.

BERTONI, Lilia Ana. **Patriotas, cosmopolitas y nacionalistas**. La construcción de la nacionalidad argentina a fines del siglo XIX. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2007.

BLASCO, María Élide. La intervención de los historiadores en la organización del Museo Histórico del Cabildo y la Revolución de Mayo (Buenos Aires – Argentina- 1938-1943). *Patrimônio e Memória*, São Paulo, Unesp, v. 10, n.1, p. 4-27, jan/jun., 2014.

_____. Entre nación y provincia. La organización de museos históricos en Salta durante las décadas de 1930 y 1940. *Andes*, Salta, s/p., 2015.

_____. La asistencia de público a los museos históricos de Buenos Aires durante la década de 1940. *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana “Dr. Emilio Ravignani”*, Buenos Aires, Tercera serie, n. 44, p. 11-41, primer semestre 2016

BOURDIEU, Pierre. Espíritos de estado: gênese e estrutura do campo burocrático. In: _____. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas, Papirus, 1996, pp. 91-135.

_____. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico**. São Paulo, Unesp, 2004.

CATTARUZZA, Alejandro. Decifrando pasados: debates y representaciones de la historia nacional. In: _____. (direc.). *Nueva Historia Argentina*. Crise económica, avance del Estado e incertidumbre política (1930-1943). Buenos Aires: Sudamericana. Tomo VII, 2001, p. 429-476.

_____. **Los usos del pasado: la historia y la política argentinas en discusión, 1910-1945**. Buenos Aires, Sudamericana, 2007.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Estação Liberdade/UNESP, 2006.

COMISIÓN NACIONAL DE MUSEOS Y DE MONUMENTOS Y LUGARES HISTÓRICOS. **Boletín de la Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos**. Buenos Aires, 1939-1941, n. 1-3.

COMISIÓN NACIONAL DE MUSEOS Y MONUMENTOS HISTÓRICOS. **Boletín de la Comisión Nacional de Museos y de Monumentos Históricos**. Buenos Aires, 1942-1946, n. 4-8.

DE MASI, Oscar; MENA, Martha. **Monumentos Históricos Nacionales y otros bienes declarados de la República Argentina**. Buenos Aires: Fundación Fondo para el Patrimonio Argentino, 2009.

LIERNUR, Jorge; ALIATA, Francisco. **Diccionario histórico de arquitectura, hábitat y urbanismo en Argentina**. Buenos Aires, SCA/FADU/IAA, 1992.

MYERS, Jorge. Pasados en pugna: la difícil renovación del campo histórico argentino entre 1930-1955. In: NEIBURG, Federico; PLOTKIN, Mariano (comp.). **Intelectuales y expertos**. La constitución del conocimiento social en Argentina. Buenos Aires: Paidós, 2004, p. 67-106.

PAGANO, Nora; DEVOTO, Fernando. **Historia de la historiografía argentina**. Buenos Aires: Sudamericana, 2009.

PAGANO, Nora. La cultura histórica argentina en una perspectiva comparada. La gestión de la Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos durante las décadas de 1940 y 1990. **Tarea**, Buenos Aires, Año 1 N° 1, 2014.

PRADO, Gustavo H. La historiografía argentina del siglo XIX en la mirada de Rómulo Carbia y Ricardo Levene: problemas y circunstancias de la construcción de una tradición. 1907-1948. In: PAGANO, Nora; RODRÍGUEZ, Martha (comp.). **La historiografía rioplatense en la posguerra**. Buenos Aires: Editorial La Colmena, 2001, p. 9-38.

RUFFINI, Martha. Los territorios nacionales. Un nuevo actor político en la historiografía argentina. In: GIRBAL-BLACHA, Noemí; MOREYRA, Beatriz (comps.). **Producción de conocimiento y transferencia en las Ciencias Sociales**. Buenos Aires: Imago Mundi, 2011, p. 75-102.

TOMASI, Jorge. Materialidades urbanas en tensión. El pueblo de Susques desde comienzos del siglo XX. **Anales del IAA**, Buenos Aires, n. 42, p. 121-137, año 2012.

URIBARREN, María Sabina. **A atuação da 'Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos' da Argentina**: sua intervenção no Conjunto Jesuítico da Igreja da Companhia de Jesus e da Residência dos Padres na cidade de Córdoba. 2008. 228p. Dissertação (mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de São Paulo. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. [2008].